

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 14/06/2017

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, bem como analisar os requerimentos das equipes, relativo aos jogos realizados no dia 04/06/2017, do Campeonato Amador Varzeano Série A. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE A ATLETAS

001 – Denis Pena Pereira – nº 04 - equipe Predinhos – art. 5.º II – **2 partidas**

EQUIPES

002 – Barretos II – Artigo 10º. parágrafo 1º. “ A” do Regulamento c/c Artigo 4º XI do anexo disciplinar – **Advertência**

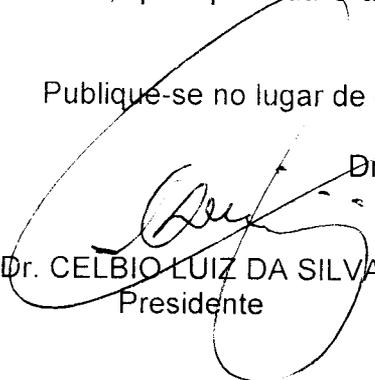
003 – Requerimento – ADPM - Trata-se de requerimento da equipe ADPM, em nome do jogador Adriano Augusto Ayres da Silva, solicitando a conversão da pena de suspensão do campeonato amador varzeano, em pagamento de cestas básicas. Em que pese os argumentos trazidos pela equipe e o atleta, o requerimento é **improcedente**. De fato não existe nos regulamentos anteriores bem como no atual qualquer previsão legal para a conversão das penalidades aplicadas conforme solicitado. Ademais esta Comissão Disciplinar tem o entendimento que as penalidades impostas **devem ser cumpridas de forma integral**, tendo em vista o caráter punitivo e repressivo nela estampadas e ainda pelos infratores terem praticado atos **extremamente graves**. Fica a presente decisão de referência para quaisquer outros possíveis requerimentos de equipe e jogadores em casos semelhantes.

DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.


Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR
Secretário


Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA
Presidente


Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS
Membro